

# **Diário Oficial**

# Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDICÃO Nº 3050

Lidianópolis, Terça-Feira, 11 de Outubro de 2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\* 11/10/2022 Pág. 1/1

Exercício: 2022

# Decreto nº 4525/2022 de 11/10/2022

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1155/2021 de 07/12/2021.

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

### <u>Suplementação</u>

06.000.00.000.0000.0000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.00.000.0000.0000.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.244.0008.2.078. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA

ASSISTENCIA SOCIAL

305 - 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00

Total Suplementação: 1.800,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

# Redução

06.000.00.000.0000.0000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.00.000.0000.0000.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.244.0008.2.078.

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA

ASSISTENCIA SOCIAL
312 - 3.3.90.40.00.00 940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.200,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

317 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600,00

Total Redução: 1.800,00



# **Diário Oficial**

# Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDICÃO № 3050

Lidianópolis, Terça-Feira, 11 de Outubro de 2022



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*
11/10/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

**Artigo 3° -** Este Decreto entrará em vigor na dε publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Paraná, em 11 de outubro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 1238/2022

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. Adauto Aparecido Mandu, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

# <u>LE I</u>

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Especial no orçamento

Art.2ºFica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), mediante as seguintes providências:

# I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00 - 797	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.600,00
TOTAL GERAL:		9.600,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

# I – SUPERÁVIT:



# **Diário Oficial**

# Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

# ANO: 2022 / EDICÃO Nº 3050

# Lidianópolis, Terça-Feira, 11 de Outubro de 2022

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
797	REPASSE FIA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDECA/PR	9.600,00
	TOTAL:	9.600,00

- Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS ONZE DIAS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (11/10/2022).

### **ADAUTO APARECIDO MANDU**

Prefeito Municipal

# DECRETO Nº 4523/2022, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

# CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Prefeito Municipal de Lidianópolis/PR., Adauto Aparecido Mandu, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Beatriz Aparecida de Oliveira Brentan, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº. 875/2018, atendendo a Deliberação 023/2022 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Pública de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lidianópolis, estado do Paraná.

## DECRETA:

- **Art.1º** Fica convocada a IX Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lidianópolis/PR, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2022, das 08h:30min às 12h:00min e posteriormente das 13h:30min às 16h:30min, de forma presencial, tendo como tema central **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19"** Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.
- Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
  - Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Lidianópolis/PR., 10 de outubro de 2022.

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal Beatriz Aparecida de Oliveira Brentan Presidente do CMDCA

# Deliberação nº 023/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da alteração da data da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04/10/2022.

### Delibera:



# Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3050

<u>Lidianópolis, Terça-Feira, 11 de Outubro de 2022</u>

Art. 1º - Aprovar sobre a alteração da data de realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º -** Aprovar a realização da Conferência no dia 10 de novembro de 2022, sendo realizada em dois períodos, iniciando às 8h30min até as 12h00min, com intervalo para o almoço, retornando as 13h30min até as 16h30min.

Art. 3° - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 10 de outubro de 2022.

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA BRENTAN
Presidente do CMDCA
Lidianópolis